

## ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 393/2026/CPAS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.008495/2026-62

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO**

**Contratante:** AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na SEP/CRN 514 Bloco D - Plano Piloto, Brasília - DF, 70750-525, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

**Contratada:** FERRAMENTAS PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL (REDE EPI), inscrita no CNPJ sob o nº 18.428.558/0002-19, com sede na rua 5, chácara 96, lote 10, marginal da Estrutural, gleba 2, CEP. 72.006-010, neste ato representado por **Jose de Souza Moura Junior**, CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2.1. A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no e-Book de EPI institucional e com a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-06), destinados aos profissionais que atuam nas ações de atenção primária à saúde executadas pela AgSUS.

DOURADOS					REDE EPI	
Item	Descrição	Unidade	Tamanho	Qtd	V. Unitário	V. Total
1	<b>Luva de Nitrílica (Marca Volk)</b> (LUA NITRILC 33CM S FORRO VDE P) (LUA NITRILC 33CM S FORRO VDE M) (LUA NITRILC 33CM S FORRO VDE G) (LUA NITRILC 33CM S FORRO VDE XG)	par	P	14	R\$ 8,50	R\$ 119,00
			M	32	R\$ 8,50	R\$ 272,00
			G	48	R\$ 8,50	R\$ 408,00
			XG	6	R\$ 8,50	R\$ 51,00
2	<b>Óculos de Proteção de Sobreposição (Marca Kalipso)</b> (OCULOS SOBREPOR PANDA PLAST IC)	un	Único	65	R\$ 7,65	R\$ 497,25
3	<b>Respirador Semifacial PFF2 (Marca AllTec)</b> (MASCARA PFF2 VALVULADA AZ)	un	Único	100	R\$ 1,22	R\$ 122,00
4	<b>Bota de PVC (Marca Innpro)</b> (BOTA C MEDIO C/S FORRO INNPRO PVC BCA 34/35) (BOTA C MEDIO C/S FORRO INNPRO PVC BCA 36/37) (BOTINA CAD BICO PVC 75BPR29MSMCBP NUB MRM 38) (BOTINA CAD BICO PVC 75BPR29MSMCBP NUB MRM 39) (BOTINA CAD BICO PVC 75BPR29MSMCBP NUB MRM 40) (BOTINA CAD BICO PVC 75BPR29MSMCBP NUB MRM 41) (BOTINA CAD BICO PVC 75BPR29MSMCBP NUB MRM 42) (BOTINA CAD BICO PVC 75BPR29MSMCBP NUB MRM 43)	par	34/35	9	R\$ 41,10	R\$ 369,90
			36/37	25	R\$ 41,10	R\$ 1.027,50
			38	4	R\$ 41,10	R\$ 164,40
			39	5	R\$ 41,10	R\$ 205,50
			40	11	R\$ 41,10	R\$ 452,10
			41	3	R\$ 41,10	R\$ 123,30
			42	4	R\$ 41,10	R\$ 164,40
43	4	R\$ 41,10	R\$ 164,40			
5	<b>Protetor Auricular Tipo Concha (Marca 3M)</b> (ABAFADOR POMP MUFFLER 21DB 0975 PLAST VMO)	un	Único	65	R\$ 92,00	R\$ 5.980,00
6	<b>Boné Tipo Árabe (Marca WP)</b> (BONE ARABE HELANCA AZ)	un	Único	65	R\$ 7,70	R\$ 500,50
7	<b>Macacão de PVC Hidrorepelente (Marca Brascamp)</b> (MACACAO CHUVA PVC PLUS FORRA AM M) (MACACAO CHUVA PVC FORRA AM G) (MACACAO CHUVA PVC PLUS FORRA AM GG) (MACACAO CHUVA PVC PLUS FORRA AM EXG)	un	M	46	R\$ 74,93	R\$ 3.446,78
			G	48	R\$ 74,93	R\$ 3.596,64
			GG	4	R\$ 74,93	R\$ 299,72
			EXG	2	R\$ 74,93	R\$ 149,86
8	<b>Avental de PVC (Marca Maicol)</b> (AVENTAL FORRA PVC BCO 120X70)	un	Único	100	R\$ 10,51	R\$ 1.051,00
9	<b>Protetor Solar com Repelente (Marca Nutriex)</b> (PROTETOR SOLAR C REPELENTE FPS 60 1/3 UVA 120ML)	un	Único	65	R\$ 26,78	R\$ 1.740,70
	<b>Capa de Chuva (Marca BrasCamp)</b> (CAPA DE CHUVA TIPO BLUSAO FORRA PVC AM M)		M	30	R\$ 16,99	R\$ 509,70

10	<b>Capa de Chuva (Marca Maicol)</b> (CAPA DE CHUVA LONGA FORRA PVC AM G)	un	G	31	R\$ 16,99	R\$ 526,69	
	(CAPA DE CHUVA LONGA FORRA PVC AM GG)		GG	3	R\$ 16,99	R\$ 50,97	
	(CAPA DE CHUVA LONGA REFORCADA PVC AM XG)		G1	1	R\$ 16,99	R\$ 16,99	
11	<b>Botina tipo B (Marca Marluvas)</b> (BOTINA CAD BICO PVC 75BPR29MSCBP NUB CZ 34) (BOTINA CAD BICO PVC 75BPR29MSCBP NUB MRM 35) (BOTINA CAD BICO PVC 75BPR29MSCBP NUB MRM 36) (BOTINA CAD BICO PVC 75BPR29MSCBP NUB MRM 37) (BOTINA CAD BICO PVC 75BPR29MSCBP NUB MRM 38) (BOTINA CAD BICO PVC 75BPR29MSCBP NUB MRM 39) (BOTINA CAD BICO PVC 75BPR29MSCBP NUB MRM 40) (BOTINA CAD BICO PVC 75BPR29MSCBP NUB MRM 41) (BOTINA CAD BICO PVC 75BPR29MSCBP NUB MRM 42) (BOTINA CAD BICO PVC 75BPR29MSCBP NUB MRM 43)	par		34	2	R\$ 289,99	R\$ 579,98
				35	7	R\$ 289,99	R\$ 2.029,93
				36	16	R\$ 289,99	R\$ 4.639,84
				37	9	R\$ 289,99	R\$ 2.609,91
				38	4	R\$ 289,99	R\$ 1.159,96
				39	5	R\$ 289,99	R\$ 1.449,95
				40	11	R\$ 289,99	R\$ 3.189,89
				41	3	R\$ 289,99	R\$ 869,97
				42	4	R\$ 289,99	R\$ 1.159,96
				43	4	R\$ 289,99	R\$ 1.159,96
12	<b>Perneira (Marca Contratos)</b> (PERNEIRA SINTETICA COM VELCRO E PRESILHA 3T G)	par	Único	65	R\$ 19,99	R\$ 1.299,35	

Frete + Impostos

INCLUSO

**Valor Total**

**R\$ 42.159,00**

**Prazo de entrega: 4 (quatro) dias corridos após assinatura da ordem de fornecimento.**

**Local de Entrega: Escritório da AgSUS de Mato Grosso do Sul. Rua José Abraão, 35- Centro, Campo Grande-MS, 79002-502.**

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

Caso a contratada realize a entrega do objeto de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, a ser emitida posteriormente, para os itens restantes.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h.

GUAMÁ-TOCANTINS					REDE EPI	
Item	Descrição	Unidade	Tamanho	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	<b>Botina tipo B (Marca Marluvas)</b> (BOTINA CAD BICO PVC 75BPR29MSCBP NUB MRM 33) (BOTINA CAD BICO PVC 75BPR29MSCBP NUB MRM 34) (BOTINA CAD BICO PVC 75BPR29MSCBP NUB MRM 35) (BOTINA CAD BICO PVC 75BPR29MSCBP NUB MRM 36) (BOTINA CAD BICO PVC 75BPR29MSCBP NUB MRM 37) (BOTINA CAD BICO PVC 75BPR29MSCBP NUB MRM 38) (BOTINA CAD BICO PVC 75BPR29MSCBP NUB MRM 39) (BOTINA CAD BICO PVC 75BPR29MSCBP NUB MRM 40) (BOTINA CAD BICO PVC 75BPR29MSCBP NUB MRM 41) (BOTINA CAD BICO PVC 75BPR29MSCBP NUB MRM 42) (BOTINA CAD BICO PVC 75BPR29MSCBP NUB MRM 43) (BOTINA CAD BICO PVC 75BPR29MSCBP NUB MRM 44)	par	33	1	R\$ 289,99	R\$ 289,99
2		par	34	5	R\$ 289,99	R\$ 1.449,95
3		par	35	19	R\$ 289,99	R\$ 5.509,81
4		par	36	28	R\$ 289,99	R\$ 8.119,72
5		par	37	24	R\$ 289,99	R\$ 6.959,76
6		par	38	19	R\$ 289,99	R\$ 5.509,81
7		par	39	4	R\$ 289,99	R\$ 1.159,96
8		par	40	12	R\$ 289,99	R\$ 3.479,88
9		par	41	1	R\$ 289,99	R\$ 289,99
10		par	42	5	R\$ 289,99	R\$ 1.449,95
11		par	43	1	R\$ 289,99	R\$ 289,99
12		par	44	3	R\$ 289,99	R\$ 869,97
13	<b>Perneira (Marca Contratos)</b> (PERNEIRA SINTETICA COM VELCRO E PRESILHA 3T G)	par	Único	122	R\$ 19,99	R\$ 2.438,78
Frete + Impostos					INCLUSO	
<b>VALOR GUAMÁ-TOCANTINS</b>					<b>R\$ 37.817,56</b>	
<b>PRAZO DE ENTREGA</b>					3 dias	
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 79.976,56</b>	

**Prazo de entrega: 7 (sete) dias corridos após assinatura da ordem de fornecimento.**

**Local de Entrega: Escritório da AgSUS de Guamá-Tocantins. Avenida Governador José Malcher, 153 - Nazaré - CEP: 66040-281 - Belém/PA**

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

Caso a contratada realize a entrega do objeto de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao

quantitativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, a ser emitida posteriormente, para os itens restantes.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h.

2.2. A Requisição de Proposta Comercial, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2.3. Os bens deverão ser entregues conforme descritos na proposta comercial apresentada pela Contratada e aceita pela AgSUS.

2.4. Quando a proposta contiver marca, modelo ou especificações técnicas próprias, o fornecimento deverá observar integralmente tais características.

2.5. Quando a proposta limitar-se a reproduzir a descrição constante da requisição de proposta comercial, sem apresentar detalhamento técnico próprio, deverão ser observados, como padrão mínimo obrigatório, os parâmetros técnicos definidos na requisição e no respectivo Catálogo de Especificações.

2.6. É vedada a substituição de marca, modelo ou padrão do bem sem autorização formal da AgSUS.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da **CONTRATANTE**.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 79.976,56 (setenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)** e correrão à conta do Orçamento da **CONTRATANTE**, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor
<b>6.1.05 - DSEI Mato Grosso do Sul</b> 6.1.05.01.02 - Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivos (EPC)	2.1.1.07.005 - Material de Consumo	R\$ 42.159,00
<b>6.1.12 - DSEI Guamá-Tocantins</b> 6.1.12.01.02 - Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivos (EPC)	2.1.1.07.005 - Material de Consumo	R\$ 37.817,56
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 79.976,56</b>

4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste Contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à **CONTRATANTE**, a partir do endereço eletrônico da **CONTRATADA**, mediante confirmação de recebimento.

4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da **CONTRATANTE** ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela **CONTRATANTE**.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à **CONTRATADA**, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurado a ampla defesa e o contraditório.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE QUALIDADE, CONFORMIDADE E RASTREABILIDADE DOS EPIS

7.1. A CONTRATADA garante que todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) fornecidos atendem integralmente às exigências da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-06), bem como às especificações técnicas constantes no e-Book institucional de EPI da CONTRATANTE.

7.2. Todos os EPIs deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo órgão competente, devendo tal informação constar de forma legível no produto ou em sua embalagem, quando aplicável.

7.3. Os produtos deverão ser novos, sem uso, acondicionados adequadamente e em perfeitas condições de funcionamento e segurança.

7.4. A CONTRATANTE poderá recusar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou que apresentem defeitos, vícios ou irregularidades, devendo a CONTRATADA proceder à substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional.

7.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade, segurança e desempenho dos EPIs fornecidos, respondendo por quaisquer danos causados em decorrência de defeitos ou inadequação dos produtos.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. A CONTRATADA garante os produtos fornecidos contra defeitos de fabricação, qualidade e inadequação ao uso a que se destinam, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, ou prazo superior estabelecido pelo fabricante.

8.2. Identificado qualquer defeito, vício ou não conformidade, a CONTRATADA deverá substituir o item no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS

9.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos itens e quantitativos nos locais indicados pela CONTRATANTE, conforme orientações formais.

9.2. A responsabilidade pela logística, transporte, integridade dos produtos e cumprimento dos prazos é integral da CONTRATADA, incluindo entregas em regiões de difícil acesso.

9.3. Eventuais custos adicionais decorrentes da logística diferenciada já estão incluídos no valor contratado, não sendo admitida cobrança adicional.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**  
Diretor de Operações - Contratante  
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

**JOSE DE SOUZA MOURA JUNIOR**  
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **jose de souza moura junior**, **Usuário Externo**, em 22/04/2026, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira**, **Diretor(a) de Operações**, em 22/04/2026, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).